

## Artigo 5.º

**(Estrutura orgânica)**

1 — A estrutura dos Serviços Académicos compreende três núcleos:

- d) Núcleo de Licenciatura;
- e) Núcleo de Mestrado;
- f) Núcleo de Apoio Académico.

2 — Ao Dirigente Intermédio de grau 2 compete, para além das competências previstas no Estatuto de Carreira Dirigente, as que lhe vierem a ser delegadas, bem como assegurar o bom funcionamento intersectorial do serviço, promovendo a qualidade do ambiente de trabalho.

3 — Os funcionários pertencentes aos Serviços de Académicos estão distribuídos pelos diferentes núcleos, podendo exercer funções em qualquer um deles em caso de necessidade e em conformidade com o mapa de pessoal do ISEL.

## Artigo 6.º

**(Competências dos Núcleos de Licenciatura e de Mestrado)**

Os Núcleos de Licenciatura e de Mestrado prestam apoio aos alunos no âmbito das suas funções desde o ato da matrícula até à conclusão do curso. É da responsabilidade destes núcleos:

- a) Atendimento geral aos alunos;
- b) Atendimento aos docentes;
- c) Receção de requerimentos;
- d) Receção de candidaturas;
- e) Autenticação de documentos;
- f) Registo das classificações;
- g) Gestão de fichas curriculares do aluno;
- h) Arquivo de processos individuais dos alunos;
- i) Emissão de declarações;
- j) Emissão de certificados;
- k) Integração curricular/Plano de Estudo;
- l) Organização de processos de Equivalência;
- m) Emissão de Diplomas de Estudos de Curta Duração;
- n) Emissão de Diplomas de Conclusão de curso;
- o) Emissão de Cartas de Curso;

Exercer todas as demais funções respeitantes às licenciaturas e mestrados, no âmbito dos Serviços Académicos.

## Artigo 7.º

**(Competências do Núcleo de Apoio Académico)**

É da responsabilidade deste núcleo:

- a) Organização de processos de reconhecimento e de registo de habilitações de nível superior;
- b) Organização de processos de reconhecimento de habilitações académicas estrangeiras;
- c) Gestão dos processos de equivalências de grau;
- d) Organização de processos de Bolsas de Mérito;
- e) Aplicação do regime de prescrição;
- f) Gestão das unidades curriculares isoladas;
- g) Inscrições nas Unidades Curriculares de alunos em programa de mobilidade;
- h) Registo de Cursos de curta duração;
- Gestão dos Cursos de pós graduação

## Artigo 8.º

**(Impressos)**

Os impressos, requerimentos e minutas encontram-se disponíveis nos Serviços Académicos e em formato digital em [www.isel.pt](http://www.isel.pt).

## Artigo 9.º

**(Regras de Funcionamento)**

Os atos académicos como a matrícula e inscrição estão sujeitos a um conjunto de regras de funcionamento, segundo os regulamentos de funcionamento dos cursos e outros documentos oficiais. A aplicação dos regulamentos e outros documentos oficiais estão desenvolvidos no manual de procedimentos dos SA.

## Artigo 8.º

**(Omissões)**

As dúvidas de interpretação e situações omissas serão resolvidos por deliberação do Presidente do ISEL.

## Artigo 9.º

**(Revogação)**

São revogadas todas as anteriores disposições normativas na parte em que contrariem as regras estabelecidas no presente regulamento.

## Artigo 10.º

**(Entrada em vigor)**

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

207417838

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM****Despacho (extrato) n.º 15662/2013**

Por despacho de 08 de novembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Joana Maria Aleluia Gomes Sequeira, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, como Professora adjunta Convidada em regime de tempo parcial 50% e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de outubro de 2013, e até 31 de julho de 2014, com a remuneração correspondente a 50% do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

22/11/2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.  
207418826

**Despacho (extrato) n.º 15663/2013**

Por despacho de 20 de novembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Ana Rita Coelho Condeço, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 60.º/1 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial 10 % e acumulação, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 8 de outubro de 2013, e até 20 de fevereiro de 2014, com a remuneração correspondente a 10 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

22 de novembro de 2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207419182

**Despacho (extrato) n.º 15664/2013**

Por despacho de 22 de novembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Vera Alexandra da Costa Simões, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Adjunta com um período experimental de 5 anos, para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade com efeitos reportados a 18 de julho de 2013, nos termos do disposto no artigo 6.º/7/8, do Decreto-Lei n.º 207/2009, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

22/11/2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.  
207419458

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR****Despacho n.º 15665/2013**

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro e n.º 115/2013, de 7 de agosto, que aprovou o Regime dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, determina no seu artigo 45.º que, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, os estabelecimentos de ensino superior realizam a creditação nos seus cursos de vários tipos de formação e de experiência profissional, determinando de seguida, no seu artigo 45.º-A, que o processo de creditação é objeto de um regulamento aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior